



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9070 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2893/2023/PROAF/REITORIA

Alfenas, na data da assinatura.

Ao(À) Departamento de Assuntos Administrativos

Interessado(a): Divisão de Transportes

Assunto: **Solicitação de contratação de serviços de despachante - Setor de Transportes**

1. Por delegação de competência aprovo o pedido.
2. Encaminhamos para os procedimentos necessários à contratação dos serviços de despachante veicular para regularização das placas dos veículos pertencentes à frota da UNIFAL-MG (Sede e Campus Poços de Caldas), conforme solicitados no Ofício 61 (1049848) e Termo de Referência (1064958).

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

PROF. MAYK VIEIRA COELHO

Pró-Reitor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 22/08/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1066399** e o código CRC **5BF35BBE**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.014039/2023-00

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviço de despachante para a troca de placas de identificação veicular, incluindo as placas e todas as taxas do Detran-MG

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviço de despachante para a troca de placas de identificação veicular, incluindo as placas e todas as taxas administrativas junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais - Detran-MG serão trocadas as placas de 37 (trinta e sete) veículos**, para o atendimento às necessidade da Divisão de Transportes e do Departamento de Infraestrutura da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG.

1.2 Descrição detalhada dos serviços:

1.2.1 Contratação de serviço de despachante para a troca de placa de identificação veicular, incluindo as placas e todas as taxas administrativas junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais (Detran-MG).

1.2.1.1 O serviços consistirá na troca das placas de **37 (trinta e sete) veículos**, conforme Planilha anexada aos autos (SEI 1079058):

1.2.2 Item e quantidade:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

145340	1	Serviço de despachante para a troca de placa de identificação veicular, incluindo as placas e todas as taxas administrativas do Detran-MG. O serviços consistirá na troca das placas de 37 (trinta e sete) veículos , conforme Tabela de Relação de Veículos (SEI 1079058).	Serv.	37	400,00	14.800,00
TOTAL						14.800,00

1.3 Para atendimento às necessidades da Unidade Requisitante, **os serviços objeto deste Termo, deverão atender à Proposta Comercial apresentada (SEI1023234) e as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.**

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br . Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento (para as duas datas), em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação dos serviços de despachante para realizar a troca das placas de identificação veicular dos veículos para que possamos efetuar a transferência de propriedade dos veículos recebidos da Universidade Federal de Lavras, uma vez que houve alteração de endereço para outro município, assim, será necessária a troca da Placa de Identificação Veicular (PIV) para o padrão Mercosul, pois as placas dos veículos doados são do modelo anterior à nova PIV.

4.2 Justifica-se, também que considerando o estado atual das placas dos demais veículos da frota da Unifal (Sede e Campus Poços de Caldas), e a fim de evitarmos multas por placa danificada ou ilegível e possível retenção até sua regularização, conforme art. 230,VI, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total em **R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**.

5.2 Foram utilizados 3 (três) orçamentos obtidos diretamente com fornecedores, como referência para composição/justificativa dos preços praticados no mercado.

5.3 Em pesquisas realizadas junto ao Portal do Banco de Preços (SEI 1064963) e ao Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov (SEI 1077955), e localizou-se contratações similares a que a UNIFAL-MG irá realizar, para justificativa do valor praticado no mercado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) — [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#)

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

6.3 A Empresa **DINIVALDO FRANCISCO SOUZA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.799.158/0001-98**, ofertou a proposta válida mais vantajosa à Instituição.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 Contratação de serviço de despachante para a troca de placas de identificação veicular, incluindo as

placas e todas as taxas administrativas junto ao Detran-MG.

7.1.1 O serviços consistirá na troca da placa de **37 (trinta e sete) veículos, conforme Relação de Veículos contida no ANEXO I deste Termo de Referência.**

7.1.2 Prazo para início da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Contrato.

7.1.3 Será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 A empresa ora contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na proposta;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;

e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

h) Pagar pontualmente seus fornecedores e suas obrigações fiscais relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência;

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

k) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada;

l) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto da presente contratação, que possuam relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco;

m) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

n) Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com a Coordenadoria Administrativa e Financeira do *Campus Varginha - CAF-VG* e Setor de Transportes do *Campus Varginha - ST-VG*

o) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);

c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;

d) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

BRUNA FIGUEIRA DE MORAES
Chefe da Divisão de Transportes
Unifal-MG

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Ramos, Diretor do Departamento de Infraestrutura**, em 11/09/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Figueira de Moraes, Chefe da Divisão de Transportes**, em 11/09/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1077460** e o código CRC **A2B387F9**.

Anexo I

Planilha Relação de Veículos

Quantidade de Veículos	Frota	Placa	Marca/Modelo
1	2	GMF-6491	FORD/FOCUS
2	4	GMF-6488	AGRALE/CAMINHÃO BAÚ
3	5	GMF-0916	GM/6000 CUSTOM
4	7	GMF-2952	M. BENZ/SPRINTER
5	8	GMF-5900	PEUGEOT/BOXER
6	9	GMF-5899	PEUGEOT/BOXER
7	11	GMF-5797	FORD/RANGER XL
8	12	GMF-6486	FORD/RANGER XL
9	13	GMF-5981	FIAT/SIENA HLX
10	14	GMF-5982	FIAT/SIENA HLX
11	15	GMF-6240	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 G4
12	16	GMF-4246	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0
13	18	OWQ-6608	HONDA/CG 125 FAN KS
14	19	HAF-1139	HONDA/CG 125 FAN
15	21	GMF-6604	GM/ZAFIRA
16	22	GMF-6605	GM/ZAFIRA
17	23	HLF-5434	GM/ZAFIRA
18	24	GMF-3061	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CL
19	25	GMF-6617	M. BENZ/MASCA GRANMINI
20	26	GMF-6618	M. BENZ/MASCA GRANMINI
21	27	GMF-6493	VOLKSWAGEN/KOMBI FURGÃO
22	28	GMF-4781	VOLKSWAGEN/PARATI 1.6
23	30	HNH-5359	FIAT/STRADA ADVENTURE
24	31	HNH-5360	VOLKSWAGEN/KOMBI
25	33	GMF-7594	NISSAN/GRAND LIVINA SL
26	35	GMF-7596	NISSAN/GRAND LIVINA SL
27	36	GMF-7597	NISSAN/GRAND LIVINA SL
28	39	GMF-7643	NISSAN/GRAND LIVINA 18 SL
29	40	GMF-7666	RENAULT/MASTER CH CABINE
30	41	GMF-7735	VW/COMIL PIA ROD
31	42	GMF-7755	VW/COMIL PIA ROD
32	43	HJC-4310	GM/CLASSIC LS
33	44	GMF-7211	FORD/FOCUS
34	45	GMF-7213	FORD/FOCUS
35	46	GMF-6455	FORD/RANGER XL
36	47	GMF-4731	CAR/REBOQUE/ C. ABERTA - RED/METALGLASS - FH2 ARUAK 500 MT 15HP
37	48	HIB-5207	CAR/REBOQUE/ C. ABERTA - NAUTICA/METALGLASS - INDY CAR MG190 115 HP

Legenda:

	Veículos Pesados
	Veículos Médios
	Veículos Leves